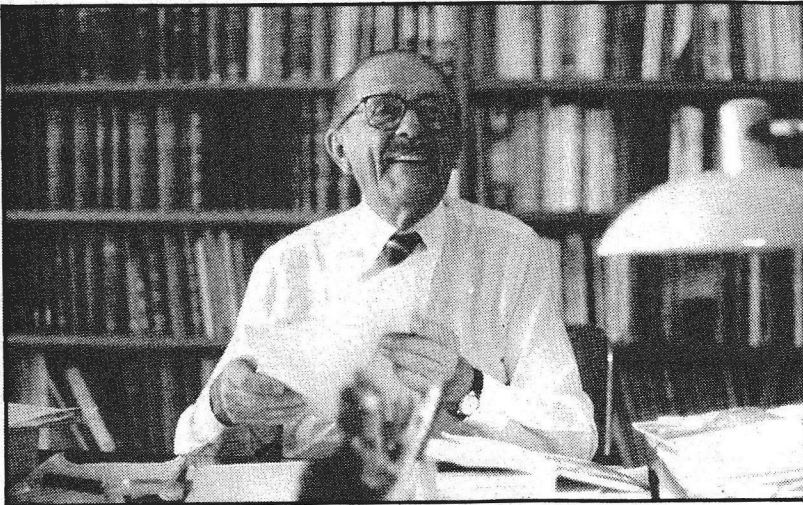


Evandro Lins e Silva**'Collor enxovalhou o cargo'**

CATIA SEABRA

Mergulhado em artigos e dizendo-se muito cansado, o jurista Evandro Lins e Silva — que representa o Senado contra o ex-presidente Collor — se prepara para uma batalha no Supremo Tribunal Federal. Para ele, é precipitada a comemoração de Collor pelo empate no STF.

Arquivo



‘Não se pode cometer um crime e dizer depois: ‘não quero ser punido. Renuncio’ O presidente pode anistiar a si mesmo?’

O GLOBO — Como o senhor viu a atuação do Supremo na votação do mandado de segurança impetrado por Collor?

EVANDRO LINS E SILVA — Foi normal. Mas, na hora de proferir o resultado, evoquei o artigo 205 do regimento interno do Supremo, segundo o qual quando há um empate produzido pelo voto do presidente do STF, como foi o caso, prevalece o ato impugnado. Ou seja, a sentença do Senado é mantida. O ministro Octávio Gallotti, no entanto, não

submeteu essa alegação ao tribunal. Disse que era uma questão de ordem interna, da competência dele. Indeferiu meu pedido isoladamente e, monocraticamente, proclamou que convocaria três ministros do STJ.

O GLOBO — O senhor acha que o presidente do STF foi arbitrário?

EVANDRO — Acho que interpretou o regimento de maneira diferente da minha. Mas está lá que o empate nos dá a vitória.

O GLOBO — O que o senhor pensa sobre a convocação dos ministros do STJ?

EVANDRO — O Supremo não pode delegar a ninguém, a qualquer outro tribunal, o poder de julgar matéria constitucional que é privativa dele. O Supremo não é um tribunal ordinário: é o guardião da Constituição. E é para enfrentar esse despacho do ministro Gallotti que me preparo.

O GLOBO — O advogado de Collor, Cláudio Lacombe, disse que citou 15 autores e que a acusação só citou três...

EVANDRO — O que importa é a qualidade. Ele se baseou numa lei caduca, de 1892, que foi revogada pela lei 1.079 de 1950. Desde então, nenhuma outra lei determina que uma renúncia estanque o processo de impeachment. Além disso, no início do século, essa lei já era considerada inconstitucional.

O GLOBO — Por quê?

EVANDRO — Porque você não pode cometer um crime e dizer depois: “não quero ser punido. Vou renunciar”. Quer dizer que o presidente tem o poder de anistiar a si mesmo? O presidente pode renunciar, mas não pode renunciar à sanção que o Estado impõe quando ele comete crimes.

O GLOBO — Lacombe também chamou de subversivas e nazistas as reações do Congresso contra a decisão do STF...

EVANDRO — Não não há nada de nazista na concepção de ninguém. Collor cometeu graves faltas e enxovalhou o cargo, e a sanção para isso foi só a suspensão de seus direitos políticos por oito anos. O que é absolutamente correto. Só estou defendendo o povo brasileiro.